



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## DECRETO EXECUTIVO Nº 4.325, DE 23 DE MAIO DE 2022.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO  
VALOR DE R\$ 103.633,16 POR  
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.**

**MARCUS JAIR BANDEIRA**, Prefeito do Município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no Inciso III, do Artigo 8º, Lei Municipal Nº 1.725, de 21 de dezembro de 2021,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR na seguinte classificação orçamentária:

06 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
06.02 - FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO	
12 - Educação	
12.361 – Ensino Fundamental	
12.361.061 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	
12.361.0061.2.027 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 18.000,00
Fonte de Recurso: 31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 – Instit.	
Detalhamento da Fonte: 543 FUNDEB 30%	
Complemento da Fonte: 0000 – Não se aplica	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	R\$ 13.633,16
Fonte de Recurso: 31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 – Instit.	
Detalhamento da Fonte: 543 FUNDEB 30%	
Complemento da Fonte: 0000 – Não se aplica	
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 31.633,16</b>
12.361.0061.2.043 - PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL REMUNERADOS NO MÍNIMO DO FUNDEB	
3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R\$ 15.000,00
Fonte de Recurso: 31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 – Instit.	
Detalhamento da Fonte: 547 FUNDEB 70%	
Complemento da Fonte: 0000 – Não se aplica	
3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 2.000,00
Fonte de Recurso: 31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 – Instit.	
Detalhamento da Fonte: 547 FUNDEB 70%	
Complemento da Fonte: 0000 – Não se aplica	
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 17.000,00</b>
12.365 - Educação Infantil	
12.365.0061 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	
12.365.0061.2.045 - PROFISSIONAIS DO PRE-ESCOLAR REMUNERADOS NO MÍNIMO DO FUNDEB	
3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R\$ 32.000,00

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Secretaria de Administração (55) 3338-1022 Gabinete do Prefeito

Site: [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) / e-mail: [administra@novaramada.rs.gov.br](mailto:administra@novaramada.rs.gov.br)



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Fonte de Recurso: 31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 – Instit.	
Detalhamento da Fonte: 547 FUNDEB 70%	
Complemento da Fonte: 0000 – Não se aplica	
3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 6.000,00
Fonte de Recurso: 31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 – Instit.	
Detalhamento da Fonte: 547 FUNDEB 70%	
Complemento da Fonte: 0000 – Não se aplica	
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 38.000,00</b>
12.365.0061.2.047 - PROFISSIONAIS DE CRECHE REMUNERADOS NO MÍNIMO DO FUNDEB	
3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R\$ 15.000,00
Fonte de Recurso: 31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 – Instit.	
Detalhamento da Fonte: 547 FUNDEB 70%	
Complemento da Fonte: 0000 – Não se aplica	
3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 2.000,00
Fonte de Recurso: 31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 – Instit.	
Detalhamento da Fonte: 547 FUNDEB 70%	
Complemento da Fonte: 0000 – Não se aplica	
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 17.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 103.633,16</b>

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto no Artigo 1º o Provável Excesso de Arrecadação, nos termos do Inciso II, do Parágrafo Primeiro, do Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor total de R\$ 103.633,16 (cento e três mil seiscientos e trinta e três reais e dezesseis centavos), da Fonte de Recurso: 31 - FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - Instituído pela EC nº 53/2006).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**NOVA RAMADA/RS**, 23 de maio de 2022.

**Marcus Jair Bandeira**

Prefeito

**Registre-se e Publique-se.**

**Elton Rehfeld**

Secretário Municipal de Administração